



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I M 9 646/97

Autoriza o Poder Executivo a fazer aquisição de veículo e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo a fazer aquisição de um veículo marca volkswagem, tipo kombi.

Artigo 2º- O veículo adquirido, de que trata a seguinte Lei será utilizado no serviço de Educação e Cultura da Prefeitura, no transporte de alunos.

Artigo 3º- Para o pagamento de tal aquisição poderá o Poder Executivo utilizar-se de dotações próprias do orçamento ou anular total ou parcialmente outras dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 20 de Fevereiro de 1997

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL